



EDUCANDÁRIO BARUCK
Senador Canedo - Goiás

REGIMENTO ESCOLAR

2026

Da Identificação, Da Personalidade Jurídica.....	3
ETAPAS E MODALIDADES:.....	4
Dos Objetivos, Princípios, Finalidades da Educação.....	4
Dos objetivos da Educação Básica.....	4
Dos Princípios e das Finalidades.....	4
Dos objetivos da Educação.....	5
Educação Infantil.....	5
Ensino Fundamental.....	5
Ensino Médio.....	5
Da Educação de Jovens e Adultos.....	6
A Avaliação na EJA.....	6
DA ROTINA PEDAGÓGICA.....	7
A estrutura organizacional do Educandário Baruck compreende:.....	8
DA DIREÇÃO.....	8
ATRIBUIÇÕES – DIREITOS E DEVERES.....	8
DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA.....	8
DO CORPO DOCENTE.....	8
CORPO DISCENTE.....	10
DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO.....	11
DA SECRETARIA ESCOLAR.....	11
Da Biblioteca:.....	12
Conselho de Classe:.....	12
Da Educação Inclusiva e Educação Especial.....	15
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA.....	16
DO CURRÍCULO.....	16
DO CALENDÁRIO ESCOLAR.....	18
DA ORGANIZAÇÃO DAS CLASSES.....	18
AVALIAÇÃO.....	19
DA RECUPERAÇÃO.....	20
Da Promoção:.....	21
DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS.....	21
DO AVANÇO DE ESTUDOS.....	22
DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO.....	22
DA PROGRESSÃO PARCIAL.....	23
DA MATRÍCULA E FREQUÊNCIA.....	25
DA TRANSFERÊNCIA.....	26
DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR E ARQUIVO.....	28
DO DESCARTE.....	28
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:.....	29

Da Identificação, Da Personalidade Jurídica

O Educandário Baruck é uma entidade de ensino de iniciativa privada prestadora de serviços educacionais mantida com recursos próprios. Pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) número 15.580.555/0001-27 e sujeito à legislação vigente.

Situado na Avenida Iva Goulart Carneiro Qd. APM-04 Lt. 01, Residencial Jardim Canedo III, Município de Senador Canedo - GO, Cep 75.250-717 - telefones (62) 96457771 - 91125741

- A Entidade administradora compete à administração dos bens móveis e imóveis do Estabelecimento de Ensino e a responsabilidade pela sua organização e funcionamento legal e pedagógico. Responsável pela administração- Direção: Alessandra Ferraz de Oliveira Souza.

O Educandário Baruck para fins de acompanhamento, inspeção e fiscalização está vinculado ao Sistema Estadual de Ensino, e Sistema Municipal de Educação de Senador Canedo, conforme prevê a legislação do ensino em vigor. Está submetido à Lei Federal 9394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e a Lei complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, que estabelece as diretrizes e bases do sistema educativo do Estado de Goiás e objetiva atender toda a Resolução n. 06/2024 do Conselho Estadual de Educação e demais normativas estabelecidas por este egrégio conselho, assim como as determinações do Conselho Municipal de Educação de Senador Canedo.

Objetiva-se o pleno funcionamento da Educação Infantil do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, da Educação de Jovens e Adultos, em cumprimento ao Calendário Escolar devidamente autorizado pelas instituições competentes.

ETAPAS E MODALIDADES:

- Educação Infantil - Ensino Fundamental anos iniciais e finais
- Ensino Médio
- Educação de Jovens e Adultos Regime
Seriado/Anual
Sistema Regular - Períodos Matutino - Vespertino - Noturno

Dos Objetivos, Princípios, Finalidades da

Educação Dos objetivos da Educação Básica

É objetivo das ações pedagógicas desenvolvidas na educação básica no Educandário Baruck cumprir a legislação educacional e se tornar referência educacional, em particular, em todas as etapas e modalidades garantindo a aprendizagem eficaz e eficiente: aprender a aprender, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser, sendo todos os demais procedimentos, processos e providências meios para alcançar esta finalidade didático-pedagógica educativa.

Dos Princípios e das Finalidades

Os procedimentos de ensino serão ministrados com princípios humanistas e filosóficos na busca para o acesso, a permanência, a participação, a inclusão e o êxito do estudante na escola com reconhecimento e valorização da dignidade da pessoa humana, no pluralismo de ideias e de profundo respeito às práticas democráticas de construção do conhecimento e do saber.

A unidade tem ainda a finalidade de ministrar a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos, desenvolvendo Metodologias adequadas aos interesses pedagógicos e necessidades da Comunidade Escolar em profundo respeito aos objetivos da Educação.

Dos objetivos da Educação Educação Infantil

O objetivo geral da Educação Infantil é o de implementar o desenvolvimento integral das crianças, do nascimento aos cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação educadora da família, da comunidade e da sociedade.

Ensino Fundamental

Este regimento visa o cumprimento dos objetivos gerais do Ensino Fundamental, onde as ações curriculares desenvolvidas possam levar a aquisição, por parte do educando, dos processos formais de alfabetização, noções gerais básicas de linguagens e seus Códigos, da Matemática e suas tecnologias, a compreensão do ambiente identitário, cultural, geográfico, cultural e histórico e da tecnologia;

Por meio da convivência escolar e social possam ser aprimoradas a articulação dos saberes e conhecimentos filosófico, social, político e geográfico. Que os estudantes possam se formar conscientes das responsabilidades, adquirindo valores e comportamentos éticos.

Ensino Médio

O Educandário ao elaborar sua proposta pedagógica evidencia os objetivos gerais do Ensino Médio visando a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando a construção de novos conhecimentos e o prosseguimento nos estudos; A consolidação da organização mental do aluno, conciliando a unidade do mundo com a pluralidade de visões que dele transmitem os olhares das diversas ciências, saberes e culturas, possibilitando o prosseguimento de estudos; A preparação básica do educando para o trabalho e para a cidadania, continuando a construir seu projeto de vida e ser capaz de se adaptar e interagir com flexibilidade a novas concepções de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

Neste sentido, o estudante por meio dos estudos desenvolvidos deve chegar a compreensão e reflexões críticas a respeito dos processos produtivos e das inovações tecnológicas, relacionando a teoria com a prática no ensino de cada área do conhecimento e dos componentes curriculares que a compõem; O incentivo à investigação, à pesquisa e à busca de soluções para os problemas cotidianos; A conscientização sobre as questões ambientais e suas implicações para o nosso planeta;

As ações buscam garantir o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética, o desenvolvimento da autonomia intelectual e

do pensamento crítico e da consolidação de valores que orientam atitudes de solidariedade, de paz e de comprometimento social;

Ainda, visa a oportunidade de adquirir competências profissionais em cursos técnicos integrados ao Ensino Médio.

Da Educação de Jovens e Adultos

O Educandário Baruck para implementar a EJA, considera as características dos estudantes, seus interesses e condições de vida e trabalho. Respeita que esta modalidade de Ensino destina-se tão-somente àqueles que não tiveram acesso à escola na idade própria, legalmente prevista, ou que nela não puderam permanecer, tendo como objetivo precípuo proporcionar-lhes a oportunidade para cursar a educação básica, direito subjetivo e universal.

De acordo com o Projeto Político Pedagógico A EJA obedece aos seguintes parâmetros:

I. Idade mínima de 15 (quinze) anos para o ingresso no Ensino Fundamental e de 18 (dezoito) anos para o ingresso no Ensino Médio, seja presencial, seja em EaD;

II. Observância do currículo pleno e das diretrizes curriculares, tanto da Base Nacional Comum Curricular, quanto da parte diversificada;

III. Frequência de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades escolares previstas para o módulo na modalidade EJA;

IV. Efetivação de matrícula a qualquer dia do ano letivo, sem prejuízo do cumprimento da carga horária total;

V. Avaliação da aprendizagem contínua, cumulativa e com absoluta prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;

VI. Acompanhamento especial individualizado e recuperação paralela ofertada aos alunos que demonstrarem dificuldades de desenvolvimento e efetuada por equipe devidamente preparada, em horário compatível com a atividade profissional exercida pelo educando.

Ao desenvolver o currículo pleno da EJA em respeito a Base Nacional Comum Curricular, oferta as três etapas organizando sua matriz curricular com as diversas áreas do conhecimento e a parte diversificada de forma integrada priorizando:

a) Alfabetização e letramento (a escrita, a leitura, a interpretação do texto, a comunicação e o domínio das operações básicas do cálculo);

b) Quatro áreas: Linguagens e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e as Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

A Avaliação na EJA

É desenvolvida de forma diagnóstica, formativa, processual, cumulativa em respeito aos aspectos qualitativos sobre o quantitativo e avaliando as características próprias do estudante

da EJA de acordo com a Resolução n 06 de 2024 do CEE GO, considera: idade, desenvolvimento, experiência laboral, participação nas atividades escolares, criatividade e capacidade de tomar iniciativa, de apropriar-se dos conteúdos ministrados, comunicação com colegas, professores e demais agentes educativos, sociabilidade, visando à assimilação dos conhecimentos, desenvolvimento nas habilidades de ler-escrever-interpretar-comunicar, e aquisição das competências, conhecimentos, atitudes e valores oriundos, de maneira formal e informal, da escola, da experiência e do mundo do trabalho.

DA ROTINA PEDAGÓGICA

- Na rotina pedagógica e administrativa no Educandário Baruck, no cumprimento de no mínimo os 200 dias letivos, assegura Planejamento semanal, e mensal com aulas de segunda a sexta-feira sendo assim distribuídas:

O Período matutino com início às 07 horas e término às 11:30 horas e para o Ensino Médio em calendário específico às 12:30 horas

- Período Vespertino: com início às 13:00 e término às 17:30 horas
- Período Noturno: EJA com início às 18:30 e término às 22:30 horas.
- É exigido como norma a responsabilização das famílias para garantir que cada criança e estudante menor, cumpra a participação nas atividades escolares.
- Chegada e saída dentro dos horários estabelecidos, sendo que os mesmos deverão acompanhar estudante na entrada e saída da unidade escolar
- Trazer material escolar específico para as atividades, bem como seu recipiente com água (contendo seu nome).

(O reabastecimento dos recipientes de água para as crianças menores será realizado pela auxiliar de sala).

3- A criança ou adolescente poderá trazer o lanche de casa (preferencialmente frutas e ou alimentos saudáveis), dentro da lancheira de forma que não se torne perecível.

A estrutura organizacional do Educandário Baruck compreende:

- I- DIREÇÃO
- II- COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
- III- CORPO DOCENTE
- IV- CORPO DISCENTE
- V- SECRETARIA ESCOLAR
- VI- APOIO ADMINISTRATIVO
- VII - CONSELHO DE CLASSE

DA DIREÇÃO

A Direção é o órgão executivo responsável pela administração dos serviços escolares no sentido de atingir os objetivos educacionais propostos, sendo o mesmo designado pela Entidade Mantenedora.

ATRIBUIÇÕES – DIREITOS E DEVERES

Do Diretor: São atribuições do Diretor: Dirigir todas as atividades e serviços escolares, em especial, a elaboração da Proposta Político Pedagógica e o Regimento Escolar.

- Representar o Estabelecimento, responsabilizando-se por seu funcionamento, perante os órgãos e entidades públicos e privados;
- Convocar e presidir as atividades da unidade escolar;
- Assinar documentos e papéis escolares isoladamente ou em conjunto com o Secretário, quando necessário;
- Cuidar da atualização constante dos atos de regularização do Estabelecimento de Ensino;
- Cumprir e fazer cumprir toda a legislação de ensino e as determinações legais emanadas dos órgãos competentes;

DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

A Coordenação Pedagógica é responsável pela elaboração e pelo cumprimento da política pedagógica do Estabelecimento de Ensino com a finalidade de assegurar a qualidade do ensino.

DO CORPO DOCENTE

O Corpo Docente é constituído de professores habilitados em exercício no Estabelecimento de Ensino, para exercerem a função de docência.

São atribuições do professor:

- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar;

- Comparecer, dentro do horário estabelecido às aulas de sua responsabilidade, com assiduidade e pontualidade; conhecer e cumprir o Regimento, o Calendário Escolar, o Currículo Pleno e demais normas e instruções em vigor;
- Participar de reuniões pedagógicas e outras convocações;
- Elaborar e reelaborar, quando necessário, os planos de ensino de sua competência, juntamente com a Coordenação Pedagógica;
- Executar e avaliar, em conjunto com a Coordenação Pedagógica, os planos de Ensino de sua competência;
- Desenvolver as atividades de sala de aula registrando o conteúdo ministrado, a frequência dos alunos e os resultados das avaliações;
- Corrigir todas as avaliações e trabalhos escolares de seus alunos, atribuindo a cada um a sua nota, especificando o critério adotado em cada momento e divulgar os resultados no prazo estipulado;
- Comentar com os alunos as avaliações e trabalhos escolares, quanto aos erros e acertos, esclarecendo os critérios adotados na correção e avaliação sem deméritos pessoais;
- Documentar os resultados da avaliação de seus alunos de forma que possam ser reconhecidos pela comunidade escolar;
- Entregar, na Secretaria, no período previsto, a relação de notas e frequência dos alunos;
- Repor aulas previstas e não ministradas, visando o cumprimento do Currículo e do Calendário Escolar;
- Selecionar, com a Coordenação Pedagógica, livros e materiais pedagógicos;
- Responsabilizar-se pela utilização, manutenção de equipamentos e instrumentos usados em sala de aula;
- Propor em colaboração com a Coordenação Pedagógica, as adequações necessárias, responsabilizando-se por aquelas de sua competência;
- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas promovidas pela comunidade escolar;
- Promover e manter relacionamento cooperativo de trabalho com os seus colegas e demais membros da comunidade escolar;
- Receber condignamente as autoridades constituídas;
- Participar das reuniões de Conselho de Classe;
- Executar outras atividades que contribuam para a eficiência do trabalho desenvolvido no Estabelecimento de Ensino.

CORPO DISCENTE

O Corpo Discente é constituído por todos os alunos regularmente matriculados. **São direitos dos estudantes:**

- Acesso, permanência e sucesso nos atos educativos propostos pela unidade escolar. Ser tratado com dignidade respeito e igualdade;
- Conhecer e cumprir o Regimento, o Calendário Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Currículo Pleno e demais normas e instruções em vigor;

São deveres dos estudantes:

- Comparecer, dentro do horário estabelecido às aulas de sua responsabilidade, com assiduidade e pontualidade e dedicação;
- Não será permitido que o aluno entre em qualquer horário para assistir aulas tanto presenciais quanto virtuais, o aluno ficará em uma sala de espera até que se inicie a segunda aula para que ele possa entrar em sala de aula;
- Quando necessário a escola poderá utilizar a plataforma Zoom (onde são transmitidas as aulas online)
- Durante as aulas remotas quando necessário (online), a câmera deverá estar ligada;
- O aluno deverá estar sempre uniformizado (por motivo justificado poderá ter acesso a unidade sem o uso do uniforme).
- Respeitar as autoridades constituídas, os colegas, as normas disciplinares, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar.
- Apresentar justificativa a escola sobre faltas, atrasos, ou outros problemas que prejudiquem o desenvolvimento escolar;

Das sanções:

O não cumprimento das normas regimentais sofrerão procedimentos disciplinares e serão sempre documentados e comunicados à família,

A advertência será efetuada oralmente ao aluno e por escrito à família via aplicativo e ou presencial dando conhecimento dos fatos e das providências tomadas pela escola;

Em casos necessários haverá a suspensão que implica em afastamento do aluno da sala de aula, cumprindo tarefas escolares, atividades de pesquisa ou elaboração de trabalhos dentro do espaço escolar e sob orientação docente.

Em casos graves ocorrerá a transferência pedagógica, após o Conselho de Classe e/ou o Conselho Escolar:

a) comprovarem a inadaptação do educando ao Projeto Político Pedagógico e ao Regimento da escola, demonstrando que foram adotadas as medidas possíveis para que esta adaptação acontecesse;

b) demonstrarem que a medida é indicada como alternativa para o melhor desenvolvimento educacional do educando;

c) avaliarem que a medida é recomendada para a segurança física e psíquica do educando, dos colegas e dos docentes.

Nestes casos específicos, a transferência deverá ser realizada após comunicação e manifestação de um dos seguintes órgãos: Conselho Tutelar local, SEDUC, Juizado de infância e Juventude ou CEE-GO.

d) Será assegurado ao aluno e à família o princípio constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa, de acordo com Art. 5º da Constituição;

e) O diálogo permanente entre escola e família deve ser baseado numa relação não somente de cobrança, mas principalmente de acolhimento do educando, motivando-o, evitando que seu itinerário escolar seja retardado ou indevidamente interrompido, com índices expressivos de faltas, repetência, transferências e abandono.

f) Para a admissão na qualidade de aluno, o candidato deverá satisfazer as exigências e os requisitos previstos neste Regimento.

DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Os Serviços Administrativos servem de suporte operacional do funcionamento do Estabelecimento de Ensino, proporcionando-lhe condições para cumprir suas reais funções.

DA SECRETARIA ESCOLAR

A Secretaria Escolar é o setor responsável pelo serviço de escrituração escolar, reprografia e correspondência do Estabelecimento de Ensino. Os serviços de Secretaria são de responsabilidade do Secretário, supervisionados pela Direção, ficando a ela subordinado.

São atribuições do Secretário:

I - conhecer e cumprir o Regimento Escolar, Calendário Escolar, Currículo Pleno e toda a legislação pertinente, bem como as normas e instruções específicas;

II - participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico.

III - organizar e manter em dia coletâneas de leis, regulamentos, diretrizes, ordens de serviços, resoluções e demais documentos.

IV - organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir em qualquer época a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno; da autenticidade dos documentos escolares;

V - coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula e

transferência dos alunos;

VI - elaborar relatórios, atas, termos de abertura e encerramento de livros e quadros estatísticos;

VII - informar processos;

VIII - expedir transferências e demais documentos, devidamente assinados por ele e pelo Diretor;

IX - analisar, juntamente com a Coordenação Pedagógica, as transferências recebidas e compatibilizá-las com o Currículo Pleno.

X - informar sobre os resultados das avaliações realizadas (Liberação das notas via aplicativo durante período de pandemia);

XI - zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares;

XII - manter atualizada a documentação dos Corpos Docente, Discente, Técnico e Administrativo;

Da Biblioteca:

A Biblioteca do Estabelecimento de Ensino tem por finalidade auxiliar no desenvolvimento do currículo, dos programas especiais e das atividades escolares em geral, constituindo uma fonte de informação, leitura e consulta para estudantes, professores e comunidade escolar.

A unidade escolar possui acervo físico e acervo virtual, disponibilizando acesso a informações auxiliando no processo de ensino-aprendizagem, com importante acervo literário e contendo bibliografia básica e complementar de cada componente curricular.

A biblioteca está informatizada, assegura acesso à Internet e oferece empréstimos atendendo a todos os estudantes, com orientação feita por profissional qualificado no cumprimento da legislação.

Conselho de Classe:

Denomina-se Conselho de Classe, o órgão colegiado destinado a avaliar o processo de aprendizagem do aluno, ao seu acompanhamento e imediata recuperação individual, e coletiva e à decisão sobre aprovação ou retenção conclusiva na seriação cursada, avaliando recursos, dando direito à ampla defesa e respondendo às consultas;

O Conselho deve realizar a análise dos processos de ensino/aprendizagem e de seus resultados avaliando cada aluno em sua individualidade, relacionando-o com o desempenho da turma, com a organização dos conteúdos, com a atualização das metodologias aplicadas, com as modalidades do acompanhamento individual e

com a realização tempestiva da recuperação paralela;

É necessário ainda, a realização de condições adequadas de trabalho no exercício da atividade docente; do planejamento, execução e avaliação das atividades de ensino e do trabalho pedagógico e didático nas equipes dos docentes de cada área de conhecimento; Ao monitoramento dos índices de aprovação, reprovação, desistência, transferência e abandono dos alunos, levantando causas e sugerindo soluções a serem avaliadas pela comunidade escolar; À determinação e aplicação do processo de recuperação e dos instrumentos de classificação, reclassificação e de encaminhar solicitação de transferência, quando absolutamente necessária; À observância das diretrizes de convivência social e comportamentais, consensualmente assumidas e dos procedimentos disciplinares adotados, previstas neste Regimento Escolar;

À constante e pacífica interação com as famílias, que têm direito de serem informadas e o dever de acompanhar o desenvolvimento escolar de seus filhos; À identificação e ao acompanhamento acolhedor dos alunos que apresentam condições especiais de saúde física/psíquica ou desenvolvimento diferenciado do padrão dos demais alunos.

O Conselho de Classe é um órgão de natureza deliberativa e consultiva, autônomo em suas decisões para fins didático-pedagógico, constituído de todos os professores da mesma série, turma, do Diretor, do Secretário Escolar, do Coordenador Pedagógico, do Corpo Docente e Discente e pais de alunos.

O Conselho de Classe se reunirá todo bimestre podendo ainda reunir-se, extraordinariamente, quando necessário, por convocação da Direção do Estabelecimento ou, a pedido de estudantes ou da comunidade escolar.

Das finalidades do conselho de classe:

I - Estudar e interpretar os dados da aprendizagem, na sua relação com o trabalho dos professores a fim de propiciar condições de realização do processo ensino-aprendizagem, proposto pelo plano curricular, intervindo tempestivamente com ações pedagógico educativas no momento em que são detectadas dificuldades no desempenho de cada educando;

II - Acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem de cada aluno, bem como de sua avaliação, diagnosticando os resultados;

III - analisar os resultados da aprendizagem de cada aluno, relacionando-o com o desempenho da turma, com a organização dos conteúdos, com o encaminhamento metodológico, com as modalidades do acompanhamento individual e a realização da recuperação paralela;

Das competências:

O Conselho de Classe, na avaliação do processo de desenvolvimento da aprendizagem de todos os educandos de cada turma, separada e individualmente, tomará as medidas que se

fizerem necessárias para o aprimoramento de cada aluno, programando e garantindo a recuperação paralela individual e coletiva, direito do aluno, visando à recuperação imediata daqueles que apresentarem dificuldades de qualquer natureza.

As decisões do Conselho de Classe, quando tomadas no exercício legal de sua atuação e no respeito às normas educacionais, só podem ser revisadas ou modificadas por ele mesmo, mediante recurso interposto pelo interessado ou por seu representante legal, no prazo estabelecido no regimento escolar, que não pode ser inferior a 5 (cinco) dias, vedada toda e qualquer ingerência ou interferência em suas decisões.

O Conselho de Classe, ao final de cada bimestre letivo, deve realizar amplo debate sobre o processo pedagógico, o ensino ministrado, a aprendizagem, a avaliação e a recuperação paralela, desenvolvidos ao longo de seu curso, promovendo, quando for o caso, mudanças e adaptações que se fizerem necessárias no projeto político pedagógico e no regimento, com vistas ao seu aprimoramento durante o bimestre e ou o semestre subsequente. Cabe ao Conselho de Classe, no fim de cada período letivo, analisar o desempenho global de cada aluno, avaliando se ele dispõe das condições adequadas para ser promovido para o ano ou o ciclo seguinte, de forma integral ou parcial, ou para outra etapa mais elevada.

É vedada ao Conselho de Classe a dispensa da análise do desempenho global do aluno, o processo progressivo de seu desempenho e dos resultados por ele obtidos durante todo o período letivo no conjunto dos componentes curriculares. As reuniões do Conselho de Classe devem ser devidamente registradas, em documento próprio, por secretário designado para isso, dando-se ciência, de seu inteiro teor a todos os participantes, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir de sua realização, sendo por todos assinado.

A conclusão do Conselho de Classe, por qualquer uma das alternativas possíveis, tem de ser necessariamente circunstanciada, motivada e anotada, em seu inteiro teor, em ata própria. São atribuições dos componentes do Conselho de Classe:

I - do Diretor - presidir as reuniões e apoiar a organização e participação dos membros;

II - dos professores das turmas - apresentar de maneira descritiva informações, observações registradas, resultado de verificações em fichas devidamente preenchidas e avaliar o aluno não apenas em relação a conhecimentos, como também hábitos, atitudes e habilidades;

III - do Coordenador Pedagógico: entrosar-se com os professores para

examinar as dificuldades de aprendizagem da turma, procurando solucioná-las;
orientar os alunos representantes de turmas para participarem das reuniões;
comunicar aos alunos as decisões tomadas referentes aos assuntos por eles representados;

IV - do aluno representante de turma - apresentar no início da reunião do Conselho de Classe as dificuldades, opiniões ou sugestões dos colegas.

V - do Secretário Escolar - registrar em ata as decisões tomadas e arquivar a documentação.

VI - dos pais - fazer sugestões, estratégias a serem usadas no processo pedagógico.

Da Educação Inclusiva e Educação Especial

O Educandário Baruck compreende que é dever constitucional do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar a Educação Especial a todos os educandos que dela necessitam, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino.

Portanto, a oferta da Educação Especial tem início na etapa da Educação Infantil, na faixa etária de zero a seis anos e a família deve cooperar com a escola, fornecendo as informações necessárias e colaborando no itinerário formativo do estudante.

Na Educação Especial há necessidade de apoio extensivo ou generalizado, com currículo diferenciado (objetivos, conteúdos, avaliação), com metodologia e tecnologia assistiva, que vise não somente à manutenção de determinadas aptidões, mas ao progressivo desenvolvimento do educando, de acordo com o tipo de deficiência.

Na escola, há projetos que visam a participação de toda a comunidade escolar na busca da garantia da inclusão a todos. E para atender aos alunos da Educação Especial, haverá Atendimento Educacional Especializado com professor de Apoio complementar e suplementar à escolarização.

A unidade escolar promoverá e incentivará a participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar, assim, como deve garantir recursos de acessibilidade que assegurem condições de acesso aos alunos com deficiência e mobilidade reduzida, e garantam a utilização de materiais didáticos, dos espaços, mobiliários equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação, e demais atividades pedagógicas.

A certificação especial de conclusão de etapa, módulo, ou ciclo de curso de educação básica oferecido às pessoas com necessidades educacionais especiais obedece à legislação em vigor.

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA DO CURRÍCULO

Com vistas ao cumprimento do Currículo Pleno em todo início letivo o Educandário Baruck avalia e planeja suas ações curriculares e extracurriculares a fim de atingir os objetivos da aprendizagem.

A organização curricular, nas etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, Médio e da Educação de Jovens e Adultos tem uma **Base Nacional Comum Curricular-BNCC** e as DCGO, também uma parte diversificada, que constituem um todo integrado, de modo a oferecer no processo educativo conhecimentos e saberes universais, necessários ao ser humano contemporâneo, junto com uma formação advinda das culturas e realidades regionais, das demandas dos grupos sociais, das famílias e dos estudantes, de acordo com seu projeto de vida, seus múltiplos interesses e a fase de seu desenvolvimento

Nesse sentido, o Educandário Baruck, por meio do Planejamento se baseia pela Base Nacional Comum Curricular-BNCC e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, apropriadas por meio das práticas socioeducativas que melhor respondam à necessidade de aprendizagem dos alunos. Nesta perspectiva, garante em suas Matrizes ensino da Arte (Artes visuais, teatro, dança e obrigatoriamente a música), a Educação Física sendo componente obrigatório do currículo sendo facultativa ao educando apenas nas circunstâncias previstas na Lei de Diretrizes e Bases Nacionais - LDB e na Legislação estadual.

Na segunda fase do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e na EJA, os conteúdos são ministrados em forma de disciplinas. Organizado de acordo com as normas baixadas pelos órgãos competentes tem a estrutura indicada nas matrizes curriculares constantes dos anexos que fazem parte integrante deste Regimento, modificáveis em consonância com as conveniências didático- pedagógicas e as determinações legais.

O Planejamento Geral elaborado anualmente, leva em consideração as necessidades da comunidade escolar, bem como as determinações legais. Os programas de cada disciplina, área de estudo, atividade ou conteúdo específico são elaborados por professores especialistas em cada conteúdo, coordenados pela Coordenação Pedagógica e submetidos, previamente, à homologação pela Direção, obedecidas às diretrizes legais.

Conteúdos específicos que exijam desenvolvimento de projetos, serão ministrados por equipe multidisciplinar, para orientar e auxiliar o entendimento e desenvolvimento de ações relativas a esses conteúdos específicos. Devendo ser

desenvolvidos de forma obrigatória atendendo a legislação os Projetos e Programas de: História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena - Atendendo a Lei 10.639/03, onde o conteúdo programático deve incluir o estudo

da África e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura afro-brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à história do Brasil, destacando no calendário escolar o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra.

Sobre a Lei 11.645/08 que trata do estudo da história e da cultura indígena, incluindo a contribuição na formação da sociedade brasileira. Com atividades de valorização da identidade, histórica e cultura dos povos originários.

Valorização do Idoso - conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria, de uma forma a impulsionar a percepção sobre a importância da temática, de modo que possa ser assimilada pelo aluno como algo recorrente ao seu cotidiano, propiciando uma reflexão sobre a valorização do idoso.

Prevenção e Enfrentamento ao Bullying - com objetivo explorar o tema Bullying identificando as diferentes formas desta violência; entrevistar alunos e professores sobre a temática; pesquisar e aprofundar o conhecimento dando prioridade ao combate a todas as formas de violência;

O ensino de História do Brasil é trabalhado com as devidas contribuições das diferentes culturas e etnias na formação do povo brasileiro, especialmente as matrizes indígena, africana e europeia.

O ensino da história e culturas indígena e afro-brasileira está presente nos conteúdos desenvolvidos no âmbito de todos os componentes curriculares, especialmente no ensino de Arte, História, Língua Portuguesa, Geografia e Cultura Religiosa, assegurando o conhecimento e o reconhecimento da cultura desses povos na formação e constituição da Nação, ampliando o leque de referências culturais do aluno, contribuindo para concepções de mundo e construção de identidades mais plurais e solidárias.

O Educandário ainda trabalha se de forma transdisciplinar temas relevantes da atualidade a serem abordados de maneira articulada: saúde, diversidade, sexualidade, gênero, vida familiar, social e política, direitos das crianças e adolescentes (ECA), preservação do meio ambiente, educação para o consumo, educação fiscal, educação para o trânsito, trabalho, ciência e tecnologia, diversidade cultural, drogas, prevenção ao bullying, combate às violências; Valorização das Mulheres e direitos dos idosos.

Com vistas ao cumprimento do Currículo Pleno, a cada período, a direção e a coordenação pedagógica do Educandário Baruck promoverão a avaliação dos objetivos propostos e o replanejamento das ações específicas de cada setor.

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

O Calendário Escolar é o instrumento normativo onde se indicam os dias letivos a serem cumpridos e os períodos destinados às atividades que serão desenvolvidos objetivando o cumprimento da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar e o Currículo Pleno de cada um dos cursos por ela ministrados.

O Ensino Fundamental- terá a duração de nove anos, com o total mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e das 800 (oitocentas) horas de atividades escolares em cada ano.

A carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias, de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, se houver, garantindo 4 horas diárias de trabalho escolar.

As adequações do calendário escolar serão submetidas à aprovação do Conselho Estadual de Educação, da Secretaria de Educação antes do início de cada ano letivo.

As reformulações do calendário escolar que se fizerem necessárias no decorrer do ano letivo, serão debatidas com a comunidade escolar e submetidas à competente aprovação.

DA ORGANIZAÇÃO DAS CLASSES

O número de alunos por classes obedecerá às legislações vigentes e às condições físicas de cada sala ou ambiente de realização da atividade e a limitação decorrente de normatização do Conselho de Educação.

Para organização de turmas em série anual, o Educandário Baruck considera o nível de desenvolvimento, de necessidade e a idade dos estudantes sendo assim organizados: **Educação Infantil – Agrupamentos**

Grupo A) 3 anos a 3 anos e 11 meses - 15 crianças- 1 Professor e 1 profissional qualificado de apoio

Grupo B) 4 anos a 4 anos e 11 meses no máximo 20 crianças - 1 Professor
Grupo C) 5 anos a 5 anos e 11 meses no máximo 20 crianças - 1 Professor **Ensino Fundamental turmas do 1º ao 9º ano**

Ensino Médio: turmas do 1º ao 3º ano EJA: 1ª, 2ª e 3ª etapas.

AVALIAÇÃO

A avaliação da aprendizagem tem por objetivo contribuir para o pleno desenvolvimento do estudante, assegurando formação indispensável para o exercício da cidadania, sua qualificação para o trabalho e o progresso em estudos posteriores. Neste sentido, o professor analisa e interpreta os dados de aprendizagem e de seu próprio trabalho com a finalidade de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como, diagnosticar seus resultados.

A avaliação será realizada em função dos objetivos expressos no Projeto Político Pedagógico e planejamento anual e de acordo com as diretrizes pedagógicas respaldadas pela legislação educacional.

A avaliação da aprendizagem orienta-se por processo diagnosticador, formador e emancipador e tem as seguintes funções:

I - auxiliar o aluno na compreensão de si mesmo, propiciando-lhe os meios de detectar as próprias capacidades e limitações;

II - fazer preponderar os aspectos qualitativos da aprendizagem sobre os quantitativos, os formativos sobre os informativos, dando-lhe relevância a atividade crítica, a capacidade de síntese, de ler, escrever, elaboração, interpretação e o desenvolvimento de habilidades e competências.

A avaliação será desenvolvida como:

I - diagnóstica com o propósito de determinar a presença ou ausência de pré-requisitos, assim como identificar possíveis causas de dificuldades na aprendizagem tendo em vista o avanço e o crescimento do aluno e não a sua estagnação disciplinadora e que exija do professor uma postura pedagógica clara e definida;

II - Formativa: realizada no processo:

a) oportunizando a avaliação ao aluno como um ser único, individual, respeitado sua potencialidade e características pessoais, evitando-se a comparação dos alunos entre si;

b) avaliação de seu desempenho em relação ao elenco de objetivos propostos para serem atingidos num período determinado; c) fornecendo elementos decisivos para prosseguimento dos conteúdos ou para a retomada de estudos deles;

A avaliação da aprendizagem incidirá sobre o desempenho escolar em diferentes experiências de aprendizagem.

Na avaliação do aproveitamento são utilizadas técnicas e instrumentos diversificados tais como: avaliações orais e escritas, trabalhos diários, pesquisas, debates, experiências pessoais, participação em trabalho coletivos e/ou individuais,

tarefas, atividades complementares proposta pelo professor e efetiva presença às aulas.

A aferição de valor as atividades apresentadas pelo aluno serão realizadas durante todo o processo educativo e ao fim de cada bimestre, num total de 4 bimestres letivos;

É vedada a avaliação em que o aluno é submetido a uma só oportunidade de aferição. Para efeito de promoção o rendimento mínimo do aluno será 6,0

Para cálculo da média anual será usada a seguinte fórmula:

$$M. A. = 1^{\circ} bi + 2^{\circ} bi + 3^{\circ} bi + 4 bi 4$$

Os resultados bimestrais são registrados nos documentos escolares e informados aos pais ou responsáveis através de Boletim Escolar.

O aluno por motivo justificado, comprovado, não comparecer às avaliações poderá requerer junto à Secretaria, nova oportunidade, dentro do prazo de 48 horas, a partir da data da realização de cada avaliação, realizando avaliação denominada de 2º chamada.

A avaliação referente à 2ª chamada para estudantes menores, será responsabilidade dos pais ou responsáveis e ou com comprovada justificativa realizada pela escola sem ônus aos estudantes.

DA RECUPERAÇÃO

A recuperação é parte integrante do processo de aprendizagem e de construção do conhecimento e deve ser entendida como intervenção contínua e imediata por parte do professor das atividades efetuadas nas aulas e sua avaliação, monitorando se a aprendizagem aconteceu individualmente e criando novas e diferenciadas situações de aprendizagem, a serem avaliadas.

A recuperação está prevista no PPP e deve:

I - Ocorrer nas salas de aula e ambientes pedagógicos, cabendo ao docente criar situações desafiadoras e dar atendimento individualizado a todos os educandos que dele necessitar, por meio de atividades diversificadas;

II - Estar definida no cronograma de atividades da unidade;

III - acontecer concomitantemente às aulas ministradas e de forma contínua, ao longo de todo o período letivo;

IV - Abranger os conteúdos curriculares do módulo/etapa/ano em que o aluno estiver matriculado;

V- Ser objeto de avaliação individual, a fim de verificar se a recuperação de conteúdos e a aprendizagem aconteceram.

criar novas situações desafiadoras e dar atendimento individualizado ao educando que dele necessitar, por meio de atividades diversificadas;

Neste sentido, o Educandário Baruck estabelece cronograma a ser desenvolvido imediatamente após realização do Conselho de Classe e ou assim que os professores detectarem a necessidade da recuperação paralela.

Da Promoção:

Considera-se aprovado na série- ano e disciplina quanto à assiduidade e aproveitamento, o aluno que obtiver:

I - Frequência igual ou superior a 75 (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas em aulas presenciais e/ou remotas(online) ao vivo e médias anuais iguais ou superiores a 6,0 (seis);

II - Ou média igual ou superior a 6,0(seis) após recuperação;

III - parecer favorável do Conselho de Classe nos componentes curriculares.

No ciclo de alfabetização, os conteúdos cognitivos dos componentes curriculares escolhidos tornam-se recursos didáticos, meios para conseguir o fim, que é a alfabetização e o letramento, a correta articulação entre o pensamento, a fala e a escrita.

No ciclo da alfabetização não pode haver quebra de continuidade, não sendo admitida retenção durante sua execução.

Ao findar o ciclo, o Educandário Baruck:

a) avalia se o processo de alfabetização e letramento foi exitoso e, havendo lacunas, procura recuperá-las de forma paralela, oferecendo oportunidades adequadas para que a aprendizagem aconteça;

b) os professores desenvolvem relatório conclusivo do ciclo de alfabetização, que devem ser anexados ao histórico de cada aluno, dossiê que indica os pontos positivos e as fragilidades no desenvolvimento intelectual e comportamental do aluno, instrumento orientador para as ações pedagógicas a serem desenvolvidas a partir da conclusão do ciclo de alfabetização.

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Aproveitamento de estudos é a forma legal concedida ao Educandário Baruck para que aproveite em seu curso estudos realizados com êxito pelos estudantes.

O aproveitamento de estudo é feito mediante observação dos seguintes procedimentos:

- Apresentação de documentos de estudos concluídos com êxito em quaisquer cursos ou exames, legalmente autorizados, no mesmo nível;

- Análise dos documentos comprobatórios dos estudos referentes a disciplinas, séries, ciclos ou etapas ou outras formas de organização de ensino e compatibilizá-los com os conteúdos da proposta curricular do Educandário Baruck.

Os documentos são, dentre outros, histórico escolar, certificado e programas de

ensino.

O aproveitamento de estudos não formais, de candidatos que comprovem experiência e conhecimento que permitam sua matrícula na série ou período adequado é feita por comissão pedagógica definida pelo Educandário e relatado em ata própria.

DO AVANÇO DE ESTUDOS

O Educandário Baruck facultará o avanço de estudos, em curso ou série, ao aluno que apresente alto nível de conhecimento, mediante avaliação da aprendizagem.

- O Diretor da unidade escolar, ouvido o conjunto dos professores do curso, série ou ano, designará uma comissão para diagnosticar a necessidade de aplicação desse recurso e proceder à avaliação que cada situação requer.

- Para realizar o avanço, a unidade escolar, além do previsto no parágrafo anterior, baixará instrução e delimitará os conteúdos curricular a que o aluno será submetido.

- Os procedimentos para o avanço serão registrados em ata, que será lavrada em livro especialmente aberto para esse fim, ata cuja cópia será anexada à pasta individual do aluno.

Parágrafo Único - Os três anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar:

I - Alfabetização e o letramento;

II - O desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua portuguesa, a Literatura, a Música e demais artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia;

III - a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no ensino fundamental, particularmente, na passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade e deste para o terceiro.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

O processo de Classificação é aplicado somente ao aluno que, comprovadamente, não possuir escolarização anterior ou se achar fora do Sistema Educativo há mais de 01 (um) ano, e que demonstrar de forma satisfatória, grau de desenvolvimento e experiência compatíveis com aqueles exigidos na série para a qual for submetido à avaliação.

Parágrafo único - A aferição de resultados dos alunos submetidos à classificação

será através de avaliações qualitativas e atestado pelo Conselho de Classe através de relatório circunstanciado, que deverá ser anexado ao processo do aluno.

O aluno oriundo de Unidade Escolar do Brasil ou do exterior,

poderá, no ato da matrícula, ter aferido seu grau de desenvolvimento e experiência, por meio de provas discursivas em todas as áreas do conhecimento que compõem a Base Nacional Comum e de redação, que terá como tema um fato relevante de atualidade.

Parágrafo único - O aluno será entrevistado pelos componentes do Conselho de Classe, com o objetivo de verificar as condições de ser promovido, por reclassificação.

- As avaliações de classificação e reclassificação são elaboradas, aplicadas, avaliadas e registradas em Ata própria, por Banca Examinadora, composta por professores, habilitados, que lecionem no Estabelecimento da avaliação.

- A Banca Examinadora, nomeada pelo Conselho de Classe, se responsabilizará para todos os fins legais, por seu conteúdo e conceitos emitidos.

- É vedada a reclassificação de alunos em condições de retido ou em dependência.

- O aluno classificado deve obrigatoriamente, cursar com êxito, o Currículo Pleno especificados na matriz curricular, sob pena de não serem considerados válidos os estudos realizados.

O aluno do Educandário Baruck que ao longo do período letivo demonstrar grau de desenvolvimento e rendimento superiores aos demais, comprovado por avaliações qualitativas e atestado pelo Conselho de Classe, de forma circunstanciada pode ser promovida para série compatível com o grau de seu desenvolvimento, independentemente da aferição a que deve submeter-se o aluno oriundo de outra unidade escolar.

DA PROGRESSÃO PARCIAL

Entende-se por Progressão Parcial a passagem do aluno para o ano posterior, com defasagem em alguns conteúdos curriculares, necessitando por isso, de novas oportunidades de aprendizagem, viabilizadas em procedimentos pedagógicos e administrativos, oferecidos no Estabelecimento.

Parágrafo único - A progressão parcial constitui-se em direito público subjetivo de todos os alunos matriculados.

- A progressão parcial deve ser decidida pelo Conselho de Classe, com a observância dos seguintes aspectos:

a) o desempenho global do aluno, entendido não só pela identificação e pelo reconhecimento das dificuldades de aprendizagem, mas, também, pelo aproveitamento dos estudos concluídos com êxito, mediante a valorização do seu crescimento e do seu envolvimento no processo de aprendizagem.

b) o inventário do desempenho global do aluno, na integralização dos

conteúdos curriculares do ano em curso, afasta a avaliação por disciplina, de forma isolada, em que apresenta dificuldades.

c) será observado a Legislação, quanto ao número de até 02 (duas) disciplinas da Base Nacional que deverão ser cursadas pelo aluno em progressão parcial.

Ao aluno, em progressão parcial, será assegurado:

a) programa de estudos e acompanhamento especial, ao longo do novo processo de aprendizagem, e, se necessários, períodos intensivos, ao final dos semestres letivos, com a finalidade de proporcionar ao aluno condições para superar as defasagens e as dificuldades identificadas pelo Conselho de Classe, pela Coordenação Pedagógica e pelos docentes e, quando possível, por ele próprio;

b) registro dos períodos e da participação no programa de estudos da progressão parcial.

c) articulação com as famílias, comunicando-lhes e explicando-lhes a decisão do Conselho de Classe, referente à promoção parcial do aluno, fornecendo as informações sobre os conteúdos curriculares em defasagem, os horários a serem cumpridos, a frequência e o seu aproveitamento nas atividades, especialmente, programadas para seu acompanhamento individual.

O programa de estudos da progressão parcial deve ser desenvolvido, obrigatoriamente, no ano letivo imediato ao da ocorrência da progressão parcial, em horário alternativo e concomitante com o ano para o qual o aluno foi promovido, respeitadas as seguintes condições:

a) ao início de cada ano letivo, o Estabelecimento elaborará, com base na Proposta Político Pedagógica e neste Regimento, o planejamento dos conteúdos, da operacionalização e do tipo de registro do desempenho do aluno, nas atividades de progressão parcial, essenciais ao desenvolvimento de sua aprendizagem.

b) a progressão parcial não se vincula aos dias letivos, à carga horária anual e à frequência mínima de 75 (setenta e cinco por cento), mas, tão-somente, a programa de estudos, podendo ser concluído em qualquer período do ano letivo, de acordo com a avaliação do Conselho de Classe. O Conselho de Classe, pautado nos critérios do desempenho escolar, previsto na Proposta Político-Pedagógica e neste Regimento é soberano quanto à deliberação de procedimentos e de orientações específicas para o aluno em progressão parcial e para o redirecionamento da ação pedagógica desenvolvida.

c) O desempenho insatisfatório do aluno, no programa de progressão parcial, deve constituir-se em objeto de atenção e de acompanhamento especiais pela Coordenação Pedagógica, pela Direção, pelo Conselho de Classe, e, se necessário, pelos pais e/ou responsáveis.

d) a matrícula do aluno em progressão parcial, no ano para o qual foi promovido, deve ocorrer, mediante registro específico, a fim de possibilitar o acompanhamento individual por parte da família e da unidade escolar.

Da documentação de transferência, do aluno em progressão parcial, devem constar os conteúdos curriculares, que lhe impediram a promoção total, o relatório sobre o seu desempenho, especificando-se os conhecimentos que não foram construídos e o programa de estudos.

A unidade escolar deve receber a transferência de aluno em progressão parcial, bem como lhe assegurar a recuperação da aprendizagem, ainda que não ofereça o ano / série em que ocorreu a progressão parcial.

O Certificado de conclusão do ensino somente pode ser expedido quando o aluno for declarado aprovado em todos os conteúdos curriculares, inclusive no programa de estudos da progressão parcial, quando for o caso.

Parágrafo único - O aluno promovido parcialmente não pode ser submetido à classificação e/ou à reclassificação.

DA MATRÍCULA E FREQUÊNCIA

Matrícula é o ato formal de ingresso do aluno no Estabelecimento de Ensino. A matrícula será aberta e encerrada pelo Diretor em data prefixada e atenderá ao disposto na Legislação em vigor.

A determinação do período e dos documentos necessários para a efetivação da matrícula ou sua renovação, será especificada nas instruções que, para tal fim, forem baixadas pela direção do Educandário Baruck.

A renovação da matrícula dos alunos será realizada após a conclusão do período letivo e em época que antecede ao fixado para a matrícula dos alunos novatos.

A matrícula pode ser efetivada a qualquer dia do ano letivo, observando-se os parâmetros e critérios estabelecidos pelo artigo 24 da Lei Federal e da Lei Complementar Estadual no 26/98, além da Resolução 06/2024.

Para a efetivação da matrícula no Ensino Fundamental em regime seriado anual, o aluno deve apresentar documento histórico escolar do Estabelecimento de Ensino devidamente autorizado ou reconhecido, ou submeter-se a exames de classificação.

O aluno que se matricular após o início do ano letivo, será assegurado acompanhamento especial, em horário paralelo, visando a proporcionar-lhe os meios adequados, para desenvolver-se em igualdade de condições com os demais, de acordo com a Resolução CEE nº 6 de 2024.

Os alunos matriculados nessa condição serão avaliados pelo Conselho de Classe, quanto ao aproveitamento, à frequência, a promoção, ao avanço e à aceleração de estudos.

A matrícula de pessoas com deficiência deve ser garantida e respeitada a legislação, se efetivará com estrita observância às instruções dos setores competentes do Sistema de Ensino garantindo o direito à inclusão.

Será nula de pleno direito sem qualquer responsabilidade para o Esclarecimento de Ensino, a matrícula que se fizer com documento falso, adulterado ou inautêntico, passível o responsável das penas que a lei determinar.

A matrícula, ou sua renovação atendida todas as exigências legais pertinentes, efetivar-se-á após a assinatura do Secretário Escolar com deferimento pelo Diretor do Estabelecimento de Ensino.

É direito subjetivo do aluno o acesso ao espaço escolar para frequentar as aulas e demais ações pedagógicas, definidas, ministradas e supervisionadas pela unidade escolar como atividades curriculares.

O acesso à escola é direito do aluno, não podendo ser vedado por motivos tais como: falta de uniforme, falta de agenda, de carteiras de identificação ou situações similares que devem ser comunicadas às famílias na procura de solução dialogada.

Escola e Família, em articulação e parceria constante, deverão garantir e fiscalizar a frequência e a permanência do aluno na escola, bem como a efetiva ministração do ensino por parte da unidade escolar.

Exige-se frequência de 75% do total de horas aulas ministradas no período e, em caso de faltas ou atrasos constantes, a família deve ser convocada para conhecimento e acompanhamento dos atos pedagógicos e/ou disciplinares que garantam a permanência e o êxito do aluno no processo de aprendizagem.

Ao aluno que deixou de frequentar uma determinada aula deve ser assegurada, se estiver presente, a frequência normal às demais aulas os casos de reincidência, devem ser formalmente comunicados aos responsáveis pelo aluno.

As faltas decorrentes de licença-maternidade, durante o período contemplado pela legislação, serão compensadas pela realização de atividades escolares alternativas, assegurado o direito ao acompanhamento escolar e à avaliação em acordo a normatização prevista pelo CEE-GO

DA TRANSFERÊNCIA

Transferência é o deslocamento do aluno de um para outro Estabelecimento de Ensino e deve ser feita preferencialmente ao final do ano letivo e os registros

históricos escolares em respeito à BNCC.

As matrículas por transferências são aceitas durante o período regulamentar de matrículas ou após o início do ano letivo, desde que haja vaga.

A unidade de Ensino excepcionalmente assegurará a matrícula por transferência, em qualquer época do ano letivo para:

a) funcionário público, civil ou militar, removido ou para pessoa de sua família, cuja subsistência esteja a seu cargo;

b) servidor de entidade autárquica estatal e/ou sociedade de economia mista transferido;

c) o aluno que comprovar transferência de residência, por motivo de saúde, para local a 6 (seis) quilômetros ou mais de distância do Estabelecimento de origem.

O aluno transferido nos termos das alíneas "a" e "b", terá o seu currículo analisado e adaptado ao do Estabelecimento de Ensino.

A unidade de Ensino, ao receber uma transferência antes do início do ano letivo, deverá respeitar as nomenclaturas e os resultados das avaliações expressas em notas ou menções transcrevendo-os sem qualquer conversão.

A matrícula do aluno transferido para o Estabelecimento só será efetivada mediante a apresentação da documentação de transferência original, vedada a utilização de qualquer outro documento.

Só serão aceitos transferências e Históricos que contenham o número do ato de criação ou autorização de funcionamento do Estabelecimento de origem assim como as assinaturas e respectivos números de autorização ou registros do Diretor e Secretário.

Constatada irregularidade na transferência, o responsável pelo aluno terá um prazo de trinta dias para providenciar a necessária regularização, prorrogáveis a critério da direção, findos os quais poderá ser cancelada a matrícula.

O aluno com estudos provenientes do exterior pode requerer matrícula nesta escola e caso seja necessário, submeter-se à reclassificação.

Para efetivação da matrícula do ano proveniente do exterior deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Histórico Escolar (original com selo da embaixada brasileira no país de origem e tradução para a língua Portuguesa, feita por um tradutor credenciado).

II - Documentos Pessoais (original e fotocópia autenticada).

III - Histórico Escolar da última série cursada no Brasil, em caso de estudos parciais realizados no exterior.

DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR E ARQUIVO

A Escrituração Escolar é o registro de todos os dados relativos à vida escolar do aluno e obedecerá a todas as normas do Sistema Educativo. O Setor de Escrituração Escolar consta de:

- I - Livro de registro de matrícula;
- II - Prontuário de alunos;
- III - fichas individuais;
- IV - Livro de Registro de Atas de Resultados Finais e de Recuperação;
- V - Livro de Ocorrências;
- VI - Livro de visitas;
- VII - livro Atas de Conselho de Classe;
- VIII - livro Atas das Reuniões da comunidade Escolar;
- IX- Livro Registro das Reuniões Pedagógicas e de Pais e Mestres; X - Livro de Atas de Classificação e Reclassificação;
- XI- pasta de Correspondências Recebidas e Expedidas;
- XII- pasta com recortes do Diário Oficial;
- XIII- pasta de Planejamento de Atividades Extraclases;
- XIV- pasta de Relatório dos Professores.
- XV - Ata de aprovação do PPP e Regimento Escolar.

Denomina-se Arquivo o conjunto ordenado de papéis que documentam e comprovam o registro da vida escolar. Os documentos constituem Arquivo quando: encontram-se guardados em satisfatórias condições de segurança; apresentam-se classificados e ordenados de modo a tornar fácil e rápida sua localização e consulta. O Arquivo Inativo é constituído de toda a documentação da vida escolar, que não se encontra em movimentação ativa do ano em curso, constituindo material de consulta e informação. O Arquivo Inativo deverá obedecer aos mesmos dispositivos, no que tange à organização do Arquivo Ativo.

DO DESCARTE

O descarte consiste na eliminação de documentos considerados desnecessários. A Instituição de ensino pode proceder ao descarte de:

Documentos referentes à verificação de aprendizagem escolar, desde que tenham sido feito os devidos registros, expedidas as Atas de Resultados Finais e que a Instituição de ensino tenha o protocolo de entrega destas Atas na respectiva Coordenadoria regional de educação, transcorridos 5 anos: cópias de atestados e declarações. A Instituição de ensino poderá recorrer aos Diários de Classe, para fins

de comprovação do efetivo exercício do magistério por seus ex-professores ou ex-funcionários; A pasta individual do aluno, contendo os documentos

de identificação, ficha individual e Histórico escolar do aluno - bem como Livros de Atas, que fazem parte do Arquivo Escolar da instituição de Ensino, não podem ser descartados, sob nenhuma alegação; A Direção do Educandário Baruck deve constituir uma comissão para a verificação da necessidade e procedimentos relativos ao Descarte. Essa comissão deve solicitar através de uma exposição de motivos a necessidade de descarte dos documentos e aguardar pela inspeção, orientações legais. O ato de Descarte é lavrado em Ata própria, assinada pelo Diretor, pelo Secretário escolar e, no mínimo, por 2 (duas) testemunhas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Por ser a educação direito público, subjetivo e universal, é obrigação do Sistema Escolar matricular todo aluno, posicionando-o na seriação adequada.

Caso o aluno não apresente o histórico escolar no ato da matrícula, a unidade deverá matriculá-lo, orientando-se pelo testemunho dos pais ou responsáveis e do aluno, concedendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega do documento.

Se o histórico não for providenciado no prazo, a escola deverá aplicar o instrumento da classificação/reclassificação, avaliando as competências, conhecimentos, e habilidades do aluno, tendo como referencial curricular de avaliação a Base Nacional Comum Curricular e a idade/série, posicionando-o na seriação adequada.

- Efetuado o processo de classificação/reclassificação, caso seja apresentada documentação legal posterior que posicione o aluno em seriação mais avançada, o aluno deverá ser nela matriculado.

Os casos omissos devem ser submetidos à consultas aos órgãos superiores de Ensino. Este Regimento foi elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar, registrado em Ata específica e divulgado em sites e redes sociais do Educandário Baruck.